

LEI ORDINÁRIA Nº 1502

de 16 de fevereiro de 2011

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal Transferir o Ponto de Táxi e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM LEI ORDINÁRIA Nº 1.502/2011, DE 16/02/2011 “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal Transferir o Ponto de Táxi e dá outras providências”. A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir Pontos de Táxi, em conformidade com os permissionários a seguir discriminados: PERMISSIONÁRIO ATUAL NOVO PERMISSIONÁRIO RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA Ponto de Táxi, situado na Av. Virginia Ferreira s/n - Alvará nº 504028 ARTULINO JOSE DE MENDONÇA

Parágrafo único. .

As transferências que alude o caput deste artigo estão consubstanciadas na Lei Municipal nº 665, de 07 de novembro de 1991, devendo a Prefeitura Municipal de Coxim, expedir os novos Alvarás de Permissão, na forma dos seus respectivos termos.

Art. 2º.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de fevereiro de 2011. DINALVA
MOURÃO Prefeita Municipal Coxim/MS*

Gabinete do Prefeito Municipal, 16/02/2011

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1502/2011 - 16 de fevereiro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em